ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2022-007.

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	CONFECÇÃO DE CAMISA MALHA FRIA COR BRANCA		1660,000	UNIDADE	30,93	51343,80
	Especificação : COM GOLA REDONDA, EM MALHA PP 100% POLIESTER PARA EVENTOS COM VARIOS LOGOS SUBLIMADOS.					
	Valor total extenso:					
2	CONFECÇAO DE CAMISA DE MALHA FRIA COR ESCURA		1760,000	UNIDADE	36,60	64416,00
	Especificação : COM GOLA REDONDA,EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO COM PINTURAS FRENTE E VERSO.					
	Valor total extenso:					
3	CONFECÇÃO COLETES DE HELANCA COR BRANCA		230,000	UNIDADE	27,26	6269,80
	Especificação : CONFECÇÃO COLETES DE HELANCA 100% POLIESTER PERSINALIZADOS E TODA ESTAMPADA.					
	Valor total extenso:					
4	CONFECÇÃO COLETES DE HELANCA COR ESCURA		230,000	UNIDADE	37,26	8569,80
	Especificação : CONFECÇÃO COLETES DE HELANCA 100% POLIESTER PERSONALIZADOS E TODO ESTAMPADO.					
	Valor total extenso:					
5	CONFECÇÃO CONJUNTO DE FUTEBOL DE HELANCA COR ESCURA E BRANCA.(SHORT E CAMISA).		100,000	CONJUNTO	71,66	7166,00
	Especificação : 100% POLIESTER E MATERIAL TODO ESTAMPADO.					
	Valor total extenso:					
6	CONFECÇÃO CONJUNTO ESPORTIVO MALHA DRY FITY. (SHORT E CAMISA).		80,000	CONJUNTO	78,33	6266,40
	Especificação : COM GOLA REDONDA, 100% POLIESTER E MATERIAL TODO ESTAMPADO.					
	Valor total extenso:					
7	CONFECÇÃO CAMISA DE HELANCA NA COR ESCURA.		240,000	CONJUNTO	36,26	8702,40
	Especificação : CONFECÇÃO DE CAMISA DE HELANCA, COM GOLA REDONDA, NA COR ESCURA 100% POLIESTER PERSONALIZADOS COM ESTAMPAS.					
	Valor total extenso:					
8	CONFECÇÃO DE CAMISA DE HELANCA COR BRANCA		260,000	UNIDADE	34,26	8907,60
	Especificação : CONFECÇÃO DE CAMISA DE HELANCA, COM GOLA REDONDA, NA COR BRANCA 100% POLIESTER PERSONALIZADO COM ESTAMPAS.					
	Valor total extenso:					
9	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA POLO MALHA FRIA NA COR BRANCA		1240,000	UNIDADE	46,00	57040,00
	Especificação : CAMISA GOLA POLO EM TECIDO PV 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO COM PINTURAS FRENTE E VERSO.					
	Valor total extenso:					
10	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA POLO MALHA FRIA NA COR ESCURA		1160,000	UNIDADE	49,33	57222,80

	Especificação : CAMISA GOLA POLO EM TECIDO PV 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO COM PINTURAS FRENTE E VERSO.					
	Valor total extenso:					
11	CONFECÇÃO DE BOLSA TECTEL COM PINTURAS		200,000	UNIDADE	50,93	10186,00
	Especificação : CONFECÇÃO DE BOLSA TECTEL COM PINTURAS COM FECHAMENTO EM VELCRO, MEDINDO 70 CM DE ALTURA POR 50 DE LARGURA.					
	Valor total extenso:					
12	CAMISA UNISEX MANGA LONGA		800,000	UNIDADE	66,00	52800,00
	Especificação : CONFECCIONADA EM TECIDO PV 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO,GOLA REDONDA, COM DETALHE NA GOLA NA COR VERDE MILITAR,01 BOLSO DE 5 CANTOS NO LADO ESQUERDO COMBORDADO DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA COR ORIGINAL, NA ALTURA DO PEITO, ABAIXO DO BOLSO FAIXA REFLETIVA NA COR VERDE LIMÃO TAMANHOS VARIADOS.					
	Valor total extenso:					
13	CAMISETA UNISEX		1200,000	UNIDADE	53,00	63600,00
	Especificação : CONFECCIONADA EM PV 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO,COM GOLA REDONDA, NA COR PRETA, COM BORDADO NO PEITO LADO ESQUERDO, TAMANHOS VARIADOS.					
	Valor total extenso:					
14	CONFECÇÃO CONJUNTO ABATEDOURO MANGAS CURTAS		30,000	UNIDADE	113,33	3399,90
	Especificação : COM CALÇA BRANCA EM TECIDO TECTEL E CAMISA BRANCA EM TECIDO TECTEL COM PINTURAS					
	Valor total extenso:					
15	CONFECÇÃO CONJUNTO GOLA POLO MANGAS CUMPRIDAS		30,000	UNIDADE	142,33	4269,90
	Especificação : COM CALÇA EM BRIM PESADO GRAMATURA 266 E CAMISA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO.					
	Valor total extenso:					
16	CONFECÇÃO CONJUNTO GARI MANGAS CURTAS TECIDO BRIM		200,000	CONJUNTO	158,66	31732,00
	Especificação : CALÇA TECIDO BRIM PESADO GRAMATURA 266 E CAMISAS EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO COM PINTURAS.					
	Valor total extenso:					
17	CONFECÇÃO CONJUNTO GARI MANGAS COMPRIDAS TECIDO BRIM		200,000	CONJUNTO	183,66	36732,00
	Especificação : CALÇA TECIDO BRIM PESADO GRAMATURA 266 E CAMISAS EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO COM GOLA REDONDA E PINTURAS.					
	Valor total extenso:					
18	CALÇA EM BRIM		250,000	UNIDADE	113,00	28250,00
	Especificação : CONFECCIONADA EM BRIM PESADO GRAMATURA 266, CÓS 1/2 ELASTICO NA CINTURA, SOMENTE NA PARTE DE TRÁS,COM PASSANTE,BOTÃO E ZIPER, 2 BOLSOS NA FRONTA TIPO FACA E 2 BOLSAS NA PARTE DE TRÁS COM ABAS PARA FECHAMENTO COM 1 BOTÃO, TAMANHOS DO P AO GG, COSTURAS REFORÇADAS, REFORÇO NOS JOELHOS, MODELO MASCULINO E FEMININO, COR VERDE MILITAR,COM FAIXA REFLETIVA NO MEIO DA COXA COR VERDE LIMÃO.					
	Valor total extenso:					
19	CALÇA EM RIP STOP		10,000	UNIDADE	221,66	2216,60

	Especificação : CONFECCIONADA EM RIPS TOP, CÓS 1/2 ELÁSTICO NA CINTURA SOMENTE NA PARTE DE TRÁS,COM PASSANTE, BOTÃO E ZÍPER PARA FECHAMENTO,2 BOLSOS NA FRONTAL TIPO FACA E DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS COM ABAS PARA FECHAMENTO COM UM BOTÃO, TAMANHOS VARIADOS,COSSTURA REFORÇADA, REFORÇO NOS JOELHOS, MODELO UNISEX, COR VVERMELHA.					
	Valor total extenso:					
20	GANDOLA UNISEX MANGA LONGA		60,000	UNIDADE	210,00	12600,00
	Especificação : CONFECCIONADA EM 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, COM COSTURA REFORÇADA COM 01 BOTÃO NO BOLSO DE 5 CANTOS NO LADO ESQUERDO COM BORDADO DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA COR ORIGINAL, NA ALTURA DO PEITO, BORDADO NAS COSTAS,PARTE SUPERIOR DO BRASÃO DA BRIGADA NAS COSTAS,PARTE SUPERIOR DO BRASÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO DO MUNICIPIO, COR VERMELHA TAMANHOS VARIADOS.					
	Valor total extenso:					
21	CHAPÉU AUSTRALIANO		215,000	UNIDADE	39,00	8385,00
	Especificação : CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO,FORRADO COM TNT GROSSO,COM PROTETOR DE NUCA E PESCOÇO, ILHOTES LATERAIS PARA MOLDAGEM DAS ABAS,COM BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS DE METAL, CORDÃO DE FIXAÇÃO E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL IMPRESSO NA PARTE FRONTAL, COR VERDE MILITAR.					
	Valor total extenso:					
					Total :	530076,00

1 – OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e contratação face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos produtos confeccionados e aquisição de uniformes, chapéus, gandolas, bolsas, coletes, camisas para os profissionais das diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal. Além do mais que na Atenção Básica, se realiza no decorrer de cada ano, em todas as unidades de saúde, atividades voltadas a campanhas associadas aos temas em maior destaque em alguns meses, como Campanha Janeiro Branco que é um alerta sobre a saúde mental; Campanha Fevereiro Roxo é o mês de concientização sobre as doenças: lúpus, fibromialgia e mal de Alzheimer, também a Campanha Fevereiro laranja, que concientiza sobre a leucemia, Campanha Outubro Rosa, voltada a prevenção de câncer de mama e decolo uterino; Campanha Novembro azul, de debate ao câncer de próstata a ao

diabetes; Campanha Dezembro Vermelho resalta a importância da prevenção contra a AIDS.

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 . Os preços do item para fornecimento dos produtos serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

3.2 . O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo II), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo,Certidão Negativa de Tributos Federais, Certidão do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Municipal com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

3.3 . os orgãos participantes terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de **forma parcelada** de acordo com as necessidades das Secretarias.

4.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no departamento competente junto a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 08 (oito) dias corridos, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

4.3. Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Pará.

5– DOS ITENS:

5.1 . Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela **CONTRATADA,** por sua conta e risco, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo **CONTRATANTE.**

5.2 . A entrega deverá ser em **até 08 (oito) dias corridos**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
c) manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem ecessários no quantitativo do objeto da proposta;
e) fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
g) manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
b) aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
c) prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
d) efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal erecibo no setor competente;
e) notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Os preços do item para fornecimento dos produtos: serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

8.2.O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas' na minuta do contrato administrativo (**Anexo IV**), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

9. REAJUSTES DE PREÇOS:

9.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigênciado mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidadecom os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

9.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e adata de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer

uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

10. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da 8.666/93 e a Lei nº 10.520, de 2002,a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas emdecorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à ONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Bom Jesus do Tocantins pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando- se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causadoà Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

11.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins acomprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos: (malharia);

e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos produtos: (malharia), sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins;

f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins;

g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

i) A decretação de falência;

j) A dissolução da empresa contratada;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que

seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12. - PUBLICIDADE:

12.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO , Diário Oficial dos Municipios do Estado do Para – FAMEP, Jusdicionado TCM e Portal Transparência do Município.

13. - DO FORO:

13.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital edo Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Maraba/PA,com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Bom Jesus do Tocantins/PA, 13 de maio de 2022.

Autoridades Competentes:

João da Cunha Rocha
Prefeito Municipal